

DATA: 14 / 09 / 26

TELEFONE PARA CONTATO: (54) 99691 7390

AUXÍLIO FUNERAL

PARECER SOCIAL

FALECIDO

Nome do Falecido: Nilton Lima Pires Junior

Data de Nascimento: 04/11/1986

Idade: 39 anos

Estado Civil: Casado

Filiação: Nilton Lima Pires / Elza M^a Martins Pires

Naturalidade: Lavras do Sul

Endereço: R. Osvaldo Aranha, 142 / AP1

Cidade: Itajaí - SC

Residia quanto tempo no Município: 25 anos

Casa própria ou alugada: Alugada

* Morador de rua: () sim ☒ não

* Indigente: () sim ☒ não

Profissão: Servente de Pedreiro

CPF ou RG: 010.374.930-97

Data de falecimento: 12/09/26

Causa da morte: Causa natural

* Residia com: Esposa e filhos

* Renda mensal da família com quem residia o falecido: R\$ 1 salário mínimo

* Renda mensal do falecido: R\$ tax. doença (1 salário mínimo)

Nome da Funerária: Presente

REQUERENTE

Nome do Requerente (solicitante): Diana Cassia do Silva Pires

Grau de Parentesco: Esposa

CPF ou RG: 023.891.820-38

AValiação

☒ CONCEDIDO AUXÍLIO FUNERAL

() CANCELADO AUXÍLIO FUNERAL

Responsável Técnico: [Assinatura]

Responsável Requerente: [Assinatura]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Nova Prata, 13 outubro de 2026.

À Funerária Pratense.

Encaminhamos a Sra. **Osana Correa da Silva Peres** CPF nº 023.891.820-38, para receber o Auxílio Funeral no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), referente ao óbito de seu marido, **Nilton Lima Peres Junior**, conforme cópia da Certidão de Óbito nº 099960 01 55 2026 4 00028 051 0006456 13.

Atenciosamente.

Silvia S. Klein
Assistente Social
CRESS 11316

Secretaria de Assistência Social
e Habitação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

Nova Prata/RS, 16 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Vimos por meio deste justificar, a quem interessar possa, acerca da concessão do benefício eventual de Auxílio Funeral ao usuário Nilton Lima Peres Junior, falecido em 12 de setembro de 2026.

Dito isso, aponta-se que a concessão do benefício, sem referência a valores pré-estabelecidos, está descrita na Lei de Benefícios Eventuais em vigência (Lei 10.888, de 19 de julho de 2022), a qual aponta, claramente, em seu artigo 38, parágrafo único: “*O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e com indicação da equipe técnica do CRAS/CREAS*”. Ademais, urge salientar, sob tais prospectos, que o valor equivalente a um salário mínimo em vigência, do qual se pauta o questionamento acerca da disponibilização de valor dito “adicional” está pautado na Lei anterior (Lei 9318, de 12 de agosto de 2015), redação revogada ainda no ano de 2022, quando a Lei 10.888 passou a vigorar, sem descrição de valores a serem destinados, cabendo, a equipe de referência, a administração acerca dos importes atrelados aos benefícios em lista, consoante o parafraseado acima.

Nesses termos, enquanto Equipe Técnica composta por profissionais qualificados a atestar e validar a concessão de benefícios de cunho eventual, vinculados ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social, a usuários do serviço em situação de vulnerabilidade, fundamenta-se a concessão do valor parcial do funeral de Nilton Lima Peres Junior, usuário com vínculo a este equipamento, ou seja, por nós acompanhado desde o ano de 2020, uma vez que a família do usuário em alusão não dispõe de recursos financeiros para o provimento de tal infortúnio, quando, desde o ano citado, admite acompanhamento por dificuldades de cunho vivencial/material, e as equipes executoras da Política de Assistência Social admitem autonomia, com aporte legal, para direcionar os benefícios de cunho eventual, seja em atributos financeiros e/ou materiais, de acordo as necessidades do núcleo familiar em acompanhamento.

Assim sendo, novamente expondo a legislação em vigência desde o ano de 2022, em coadunação à aptidão técnica que compete aos trabalhadores do CRAS, devidamente equiparados e com fundamentação profissional e legal para o encaminhamento de tal, frisa-se a necessidade de

pagamento do valor parcial do funeral, sob o amparo de todo o arcabouço técnico, teórico e legal que rege tanto nosso fazer profissional quanto a concessão de benefícios de cunho eventual, atualmente pautada em legislação atrelada ao SUAS – Sistema Único de Assistência Social, consoante o citado neste documento.

Sendo o que se apresentava para o momento, reitera-se votos de apreço, a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Equipe Técnica do CRAS

Silvia S. Klein

Assistente Social
CRESS/RS 11316



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
Nilton Lima Peres Júnior

Número do CPF

010.374.430-47

Matrícula:

099960 01 55 2026 4 00028 051 0006456 13

Data do falecimento Dia Mês Ano Horário do falecimento
12 de setembro de 2026.- 12 09 2026 09:05.-

Local de falecimento Município de falecimento UF
Hospital São João Batista.- Nova Prata.- RS.-

Sexo Estado civil Nome do último cônjuge ou convivente
Masculino.- Casado.- Osana Correa da Silva Peres.-

Idade Dia Mês Ano Município da naturalidade UF
39 anos.- 04 11 1986 Lavras do Sul.- RS.-

Nome do(a)s Genitor(es)
Nilton Lima Peres; Elsa Maria Martins Peres.-

Causa da morte
Natural, "Infarto agudo do miocárdio com parada cardiorrespiratória".-

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas Número do documento
Samuel Lopes Souza.- 50.402.-

Local de sepultamento / Cremação Município UF
Cemitério Público Municipal "Placidina Vieira de Araújo".- Nova Prata.- RS.-

Data de registro Dia Mês Ano
14 de setembro de 2026.- 14 09 2026

Nome do Declarante Existência de bens Existência de filhos
Osana Correa da Silva Peres.- Não.- João Otávio, com 17 anos de idade; e Vitória,
com 11 anos de idade.-

Anotações/Averbações
Nada consta.-

Anotações voluntárias de cadastro
Nada consta.-

CNS nº 099960
Registro Civil das Pessoas Naturais
Guilherme Fernando de Souza
Comarca de Nova Prata
Nova Prata - RS
Av. Luiz Marafon, 228 - CEP:95320-000
Fone: (54) 3242-1009 - E-Mail:rcpnnovaprata@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Nova Prata, 14 de setembro de 2026.

Carla Alves de Oliveira

Carla Alves de Oliveira
Escrevente Autorizada

Selo Digital de Fiscalização Notarial e
Registral (Lei Estadual n.12.692/2006): 0387.00.2600001.00169
Emolumentos: Gratuito.
A validade dos selos digitais poderá ser consultada no site do Tribunal de Justiça:
www.tjrs.jus.br



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099960 55 2026 00136072 97

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name
OSMA CORREA DA SILVA PERES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Original Number
023.891.820-38

Data de Nascimento / Date of Birth
15/02/1991

Naturalidade / Place of Birth
NOVA PRATA/RS

Nacionalidade / Nationality
BRA

Validade / Expiry
18/08/2035

Sexo / Sex
F

Osma A. S. Peres
Assinatura do Titular / Titular's Signature



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LENÇÓIA DE 29 DE AGOSTO DE 1983

18781

Assinatura de Emissor / Card Issuer Signature
[Signature]
DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Local / Place of Issue
PORTO ALEGRE

Emissão / Issue
18/08/2025

Órgão Emissor / Card Issuer
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Filiação / Filiation
MARIA MACHADO CORREA DA SILVA

CLAUDIONIR MATOS DA SILVA



A10024176083